
Edital PRG 01/2020-2021

CONSÓRCIOS ACADÊMICOS PARA A EXCELÊNCIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - CAEG

DISPÕE SOBRE O EDITAL 01/2020-2021 SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS ACADÊMICOS PARA A EXCELÊNCIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG) DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO QUE VISAM A APOIAR PROJETOS QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E INOVAÇÕES E/OU MODELOS A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DE ENSINO.

i. CARACTERIZAÇÃO DOS CONSÓRCIOS ACADÊMICOS PARA A EXCELÊNCIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, em consonância com sua proposta de gestão 2020-2021 e em parceria com as Unidades de Ensino, Museus e Institutos Especializados da USP, propõe a constituição de Consórcios Acadêmicos para a Excelência do Ensino de Graduação – CAEG – visando a estimular a comunidade acadêmica a desenvolver atividades integradas/coordenadas que contemplem a recente experiência de ensino devido a pandemia da Covid-19.

A proposta da PRG para estruturação dos CAEGs é a aplicação do conceito de “consórcio” acadêmico envolvendo diferentes áreas do saber, Cursos e Unidades (incluindo diferentes *Campi* da USP) objetivando, num contexto amplo, a colaboração mútua para o desenvolvimento de atividades que buscam a excelência do ensino de graduação por meio de propostas inovadoras com impactos diretos na formação diferenciada dos estudantes.

Consórcio acadêmico pode ser definido como uma associação de instituições com o objetivo de melhorar e ampliar a cooperação interinstitucional entre um grupo de faculdades/Unidades de uma Universidade, geralmente com uma missão e um

objetivo comum, para obter um benefício que não pode ser alcançado independentemente. Atualmente, o consórcio acadêmico como proposta organizacional revela maturidade e potencial de uma universidade empreendedora frente às mudanças e demandas da Sociedade.

Para os próximos anos, o pós-pandemia, espera-se o surgimento de novos modelos para o ensino em geral, com especial atenção ao nível superior. No presente Edital algumas configurações para atender a esse “novo normal” são apresentadas como temas em que se espera receber projetos com ações concretas a partir de 2021.

Para a estruturação dos CAEG será obrigatório o envolvimento de diferentes áreas do saber, cursos e Unidades, de maneira a integrar os *Campi* da USP, e, assim, estimular a integração docente para o desenvolvimento de atividades de ensino que tenham impacto direto na formação diferenciada dos estudantes. Esta cooperação interinstitucional deve envolver grupos de docentes de diferentes cursos, Unidades e *Campi* em torno de atividades integradas voltadas para a construção de um novo formato de ensino no pós-pandemia, mas garantindo a excelência no ensino de graduação.

II. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o compartilhamento/integração de recursos humanos, conhecimento e experiências bem-sucedidas nas áreas de abrangência do ensino de graduação pelas instituições envolvidas.

Compartilhar infraestruturas de excelência fortalecendo as áreas de conhecimento dos participantes (cursos, Unidades e *Campi*), possibilitando que o ensino dos cursos de graduação envolvidos possa ser colaborativo e ampliado para outras áreas e temas, além da sua atuação básica.

Fortalecer parcerias de integração e colaboração dentro da Universidade.

Viabilizar propostas integradas e inovadoras no ensino de graduação, difíceis de serem executadas isoladamente pelos cursos de graduação/Unidades/*Campi*.

Inserir os estudantes de graduação num contexto inter e/ou transdisciplinar.

Enfatizar a importância de tratar de forma integrada temas relacionados ao ensino de graduação e a importância da integração com outras áreas do conhecimento com expectativa de resultados com maior impacto e aplicação na formação dos estudantes.

Fomentar atividades de motivação, aprimoramento contínuo e atualização dos professores, visando a criação de competências múltiplas nas diferentes áreas de interesse.

Favorecer a integração dos professores da USP de diferentes Unidades e *Campi*, que possam resultar em polos/centros de referência no tratamento de questões relevantes para o ensino superior, inclusivo e de excelência.

Criar centros/polos de referência que possam atuar como interface entre o alunado das escolas de ensino médio e a USP, visando estudos e definições de políticas que possam aproximar os estudantes do ambiente de ensino superior, fortalecer o processo de inclusão social e a diversidade no processo formativo dos estudantes de graduação.

III. DA ESTRUTURAÇÃO DOS CAEGs

Os CAEG devem estimular a participação de cursos, faculdades/institutos ou departamentos de uma ou mais Unidades/*Campi* para desenvolverem, colaborativamente e de modo integrado, programas/projetos de graduação de caráter inter e/ou transdisciplinar.

As propostas devem claramente descrever a motivação para a criação do CAEG, os objetivos, metas e indicadores que possam ser úteis para o processo de avaliação. A equipe participante do CAEG deve ter um Coordenador do projeto, podendo contar também com um Coordenador Adjunto. Deverá ter uma equipe permanente de docentes das diferentes Unidades e *Campi*, que será responsável por todas as ações implementadas no projeto. Deve contar ainda com a participação de uma equipe rotativa, incluindo estudantes de graduação, de pós-graduação, pós-doutorandos, educadores e técnicos de laboratório de nível superior envolvidos diretamente no ensino de graduação.

A proposta do consórcio deve conter um plano estabelecendo o trânsito e o intercâmbio de docentes entre os cursos, Unidades e *Campi* e seu envolvimento no ensino de graduação.

IV. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CAEGs

1. Inovação e integração docente no Ensino de Graduação: para as propostas nessa área espera-se que o consórcio acadêmico atenda a um dos temas abaixo.

a) compartilhando experiências em disciplinas em diferentes Unidades/*Campi*:

O compartilhamento de experiências envolverá professores no oferecimento de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas exclusivamente no formato híbrido de ensino. Espera-se que contemplem, de maneira clara, a integração dos docentes no(s) curso(s) de graduação de diferentes Unidades/*Campi*. Um plano detalhando as atividades remotas e presenciais é obrigatório e deve ser apresentado para o processo de avaliação.

b) compartilhando experiências em disciplinas de cursos da mesma área acadêmica de diferentes Unidades/*Campi*:

Os professores poderão atuar no oferecimento de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas e/ou optativas, exclusivamente no formato híbrido de ensino. Casos especiais poderão realizar somente atividades não presenciais. Um plano resumido detalhando as atividades remotas e presenciais é obrigatório de ser apresentado para o processo de avaliação.

c) compartilhando experiências em disciplinas de cursos diferentes de diversas Unidades/*Campi*:

Os professores poderão atuar no oferecimento de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas e/ou optativas, exclusivamente no formato híbrido de ensino, que atenderão estudantes de diferentes cursos de graduação, do mesmo campus ou de *Campi* diferentes. Um plano resumido detalhando as atividades remotas e presenciais é obrigatório de ser apresentado para o processo de avaliação.

d) compartilhando experiências em disciplinas de caráter específico para a

formação de Professores: As atividades devem contemplar a integração de docentes de diferentes Unidades/*Campi* para oferecer, colaborativamente, a disciplina de Libras nos diversos *Campi*, de maneira presencial e remota a todas as Unidades.

2. Formação de professores para a Educação Básica no cenário 2030

Visa a aprimorar a formação de professores para a Educação Básica. Os projetos devem contemplar obrigatoriamente ações inovadoras no projeto pedagógico dos cursos de licenciaturas, estimulando a integração de diferentes Unidades/*Campi*, bem como a transdisciplinaridade no processo de aprendizagem dos estudantes. Espera-se, assim, melhorar a qualidade da Educação Básica em nosso Estado e cumprir o compromisso da Universidade para com a melhoria do Ensino Básico, principalmente o público. Os projetos devem incluir:

- a) Inovação curricular/projeto pedagógico
- b) Pesquisa aplicada ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio.

3. Avaliação como instrumento para aperfeiçoar o Ensino de Graduação

Os projetos devem apresentar ferramentas/indicadores de avaliação para aquilatar a qualidade do ensino oferecido nos cursos de graduação da USP, tanto de bacharelado como de licenciatura.

4. Política de inclusão e o ingresso na USP

Os projetos devem apresentar estratégias, recursos e/ou ferramentas para diferenciar e promover a política de ingresso na universidade, com especial atenção aos estudantes de escolas públicas do Estado de São Paulo, e atender à diversidade dos cursos de graduação, tanto de bacharelado como de licenciatura.

V. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E CATEGORIAS DOS PROJETOS

As propostas deverão:

- a) Contemplar a criação de consórcios acadêmicos como descrito no item III, bem como em uma das áreas de atuação descritas no item IV do presente Edital
- b) Incluir atividades que estabeleçam conexões entre as diferentes áreas e competências, bem como integração de docentes, com claras aplicações práticas na inovação do ensino de graduação da USP.
- c) Apresentar caráter inter e/ou transdisciplinar, integrando as áreas de interesse, competências e habilidades inseridas no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s) de graduação envolvido(s);

- d) Conter informações que demonstrem a qualificação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades previstas, a qual deve ser justificada em termos de sua contribuição para o avanço do conhecimento sobre os temas tratados;
- e) Ter, obrigatoriamente, a participação de mais de um curso, Unidade, Instituto, Órgãos Complementares ou Órgãos de Integração de mais de um Campi, que devem integrar a proposta com o objetivo de garantir que os objetivos do projeto sejam atingidos;
- f) Conter informações que caracterizem o(s) estabelecimento(s) de interface e relação dos atores envolvido(s) na proposta, inclusive sobre os corpos docente e discente e sobre a infraestrutura disponível, descrevendo os procedimentos que possibilitem avaliar o impacto do projeto, com indicação de metas e parâmetros mensuráveis;
- g) O projeto na sua íntegra deverá ser apresentado na língua portuguesa com resumo e título em língua portuguesa e língua inglesa.

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito deste edital serão comprometidos recursos orçamentários no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Cada proposta deve ter o valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os recursos financeiros a serem concedidos deverão ser aplicados até o 15 de dezembro de 2021. Após essa data limite, os recursos deverão ser recolhidos à Reitoria, conforme as instruções do Termo de Outorga.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para custeio e investimento, incluindo-se bolsas de estudos.

Docentes poderão receber diárias e reembolso das despesas de mobilidade para atender exclusivamente as atividades do CAEG. Os recursos de diárias e mobilidade deverão estar incluídos no orçamento do projeto.

Bolsas de estudos para estudantes de graduação (valor de R\$ 400,00) e para estudantes de pós-graduação (valor de R\$ 1.400,00) poderão ser alocadas no projeto

pelo Coordenador, mas não podem ultrapassar a 40% do valor total solicitado para o projeto.

VII. PRAZOS

Lançamento do Edital	20/outubro/2020
Data de início das inscrições pelo formulário https://forms.gle/5jMkUaatQyMv9CJe9	26/outubro/2020
Data de encerramento das inscrições	04/dezembro/2020
Julgamento das propostas	até 14/dezembro/2020
Divulgação do resultado	até 16/dezembro/2020
Início para execução dos projetos	Janeiro/2021
Prazo de execução dos projetos	A execução do projeto deverá ser feita até 15/dezembro/2021

VIII. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação das propostas, as seguintes despesas para uso exclusivo dos CAEG:

- a) Custeio: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica, transportes, diárias e hospedagem.
- b) Capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) Bolsas: Bolsas para estudantes de graduação no valor de R\$ 400,00/mês, exclusivamente para desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto, desde que claramente justificada e incluindo um plano de trabalho específico na proposta original. A solicitação de bolsas neste edital não exclui a

solicitação de outras modalidades pelo orientador – PUB ou PIBIC – para o projeto, desde que não seja oferecida ao mesmo estudante. Bolsas para estudantes de pós-graduação no valor de R\$ 1.400,00/mês, exclusivamente para desenvolvimento de atividades de apoio ao projeto e que estejam claramente justificadas. É necessário incluir um plano de trabalho específico para os bolsistas na proposta original.

IX. PROCEDIMENTOS

IX.1 Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser submetidas à PRG por meio de formulário específico (arquivo ou link a ser disponibilizado no site da PRG), até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão estabelecida no item VII.

As propostas de consórcios deverão ser apresentadas em português com resumo em português e inglês. Na submissão da proposta, o grupo proponente do consórcio deverá indicar claramente em qual área (item IV) se insere seu CAEG.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela PRG.

IX.2 Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas de CAEG que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

a) Pré-qualificação: **Esta primeira etapa é eliminatória.** Consiste do exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Edital, conforme segue: (a) o encaminhamento da proposta na forma exigida; (b) a proposta versada em português com título e resumo em português e inglês; (c) o atendimento aos valores limites, indicados no item VI, bem como de avaliação conceitual do CAEG, destacado por sua importância frente aos temas e a contribuição para a excelência do ensino de graduação.

b) Avaliação de Mérito: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a PRG indicará um Comitê *AD-HOC* que analisará o mérito das propostas pré-qualificadas, classificando-as segundo uma ordem de prioridade para atendimento. Os critérios serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

Critérios	Peso
Relevância da proposta para o aumento do impacto local e global dos produtos do consórcio, e para a solução dos desafios do ensino de graduação na USP	2
Aderência da proposta do consórcio com a área	2
Diferencial competitivo que a proposta irá trazer para a graduação na USP	2
Qualificação da equipe executora, do arranjo institucional e sua adequação para execução da proposta	2
Coerência entre os objetivos da proposta e a estratégia de desenvolvimento	2
Proposta de gestão para o consórcio	2
Explicitação do planejamento das atividades (metodologias, cronograma físico e procedimentos) e coerência do mesmo com os objetivos da proposta	1
Adequação do orçamento e do cronograma de atividades aos objetivos da proposta e aos impactos esperados	1
Benefícios diretos e indiretos para a melhoria ou estruturação dos cursos de graduação envolvidos no consórcio.	1

IX.3 Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas pela PRG.

IX.4 Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito semestralmente, segundo calendário proposto pela PRG, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRG.

O processo envolverá o preenchimento de formulário eletrônico estruturado para inclusão das informações acadêmicas, técnicas e financeiras.

A omissão no processo de acompanhamento implicará no bloqueio dos recursos ainda disponíveis.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da USP ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

Prof. Edmund Chada Baracat

Pró-Reitor de Graduação

[Documento assinado digitalmente pelo Pró-reitor. Assinatura em Edital disponível na Pró-Reitoria]